



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.149/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.149/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial suplementar
por excesso de arrecadação no mês
de R\$ 238.856,59 (Duzentos e trinta e oito
mil, oitocentos e cinquenta e seis
reais, cinquenta e nove centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.149/25

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.149/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais com cinquenta e nove centavos).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso recebido do Governo Federal, Contrato de repasse nº 934268/2022, no valor de R\$238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais com cinquenta e nove centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 24 de janeiro de 2025.

GILMAR
FERREIRA DE
LEMOS:551010
38091

Assinado de forma
digital por GILMAR
FERREIRA DE
LEMOS:55101038091
Dados: 2025.01.24
11:57:22 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.149
DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Antônio Carlos Antunes Paga
Vereador

Protocolo
9155
Protocolado em 27/01/25
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO VALOR DE
R\$238.856,59 (DUZENTOS E TRINTA
E OITO MIL OITOCENTOS E
CINQUENTA E SEIS REAIS COM
CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1700 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União, no valor de R\$238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais com cinquenta e nove centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

09-	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E
DESPORTO	
01-	ÓRGÃOS SUBORDINADOS
13-	CULTURA
392-	DIFUSÃO CULTURAL
054-	DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1.161-	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL – C. DE REPASSE 934268/2022
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$238.856,59

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação da fonte 1700, contrato de repasse 934268/2022 no valor de R\$238.856,59 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais com cinquenta e nove centavos).

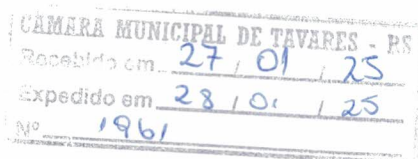
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE
LEMONS:55101038091

Assinado de forma digital
por GILMAR FERREIRA DE
LEMONS:55101038091
Dados: 2025.01.24 11:57:01
-03'00'

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal



Volmir Vieira
Vereador